



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023.

PROCESSO Nº 05/2023

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, em Mormaço-RS, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços, inscritos nos itens abaixo, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e demais legislação pertinente.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar**, conforme descritivo e quantidade constantes abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Rotas	Valor de Referência	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 1- Trajeto Linha Godoy (veículo de no mínimo 20 lugares)	112	(km)	Manhã: Sai de Mormaço, segue pela VRS 854, entra para linha Gobi até Roseli Brandão, retorna VRS 854 segue sentido Godoy, entra pelos Pereira, passando pela Pedreira até EMEF Antônio de Godoy Bueno. Retorna pela VRS 854 até Mormaço, EMEI Sonho de Criança e EE Joaquim Gonçalves Lêdo.	R\$ 6,00		
			Meio- Dia: Sai de Mormaço, EE Joaquim Gonçalves Lêdo, segue pela VRS 854, entra na Linha Gobi até a Roseli Brandão, retorna VRS 854 até Escola Antônio de Godoy Bueno, segue na VRS 854 até santo Antônio do Jacuí, Vila Floresta, Retorna a sede do Município, na Escola Estadual Joaquim Gonçalves Lêdo			



RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
 Av. Willibaldo Koenig, 864
 C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

			<p>Tarde: Sai de Mormaço, da EE Joaquim, indo até a EMEI Sonho de Criança, via VRS 854 até Escola do Antônio de Godoy Bueno. Entra na Pedreira, retornando na VRS 854, entra na Linha Gobi em sentido, Vila Floresta, segue até Paulo Gelhen, retornando na cidade de Mormaço.</p>			
<p>ITEM 2: Trajeto Linha Passo do DINIZ (veículo de no mínimo 15 lugares)</p>	119	(km)	<p>Manhã: sai de São Miguel em sentido a Figueira até o Passo do Diniz, vai até o Camping do Zecão, passa pela Pedreira indo até a BR 386, retornando pelo Passo do Diniz passando pela senhora Josélia Pereira em sentido a Figueira até a escola José Rodrigues Cardoso, segue até a residência da senhora Marli, passando pelos Lorena e Ilmo Gocks, segue até a EMEI Sonho de Criança e em seguida a Escola Estadual Joaquim Gonçalves Lêdo.</p>	R\$ 5,74		
			<p>Meio - Dia: Sai da Escola Joaquim, passando pela residência do senhor ILMO Gocks e Marli até a escola JRC, segue até a Figueira, Passo do Diniz, passando pela senhora Josélia, pela Pedreira e Camping do Zecão, indo até a BR 386 retornando pelo Passo do Diniz em sentido a Figueira e EMEF José Rodrigues Cardoso, retornando à escola Achiles Porto Alegre Filho.</p>			
			<p>Tarde: Sai da Escola Achiles Porto Alegre Filho, entrando na Figueira até os Veiga, seguindo até a Escola José Rodrigues Cardoso, retornando pela Figueira, passando pelo Passo do Diniz, Pedreira indo até a BR 386, retornando ao São Miguel.</p>			
<p>ITEM 3: Trajeto Linha Água Branca – São Miguel (veículo de no mínimo 20 lugares)</p>	131	(km)	<p>Manhã: Sai do São Miguel ao sentido do senhor Olímpio passando por Nelci de Jesus em direção ao senhor Celi, em sentido a Escola Achiles Porto Alegre Filho, vai a escola José Rodrigues Cardoso, vai no Vanderlei Hahn retornando a Escola José Rodrigues Cardoso, seguindo em sentido a Figueira entrando no Veiga, retornando até a escola Achiles Porto Alegre Filho.</p>	R\$ 5,72		
			<p>Meio-dia: Sai da escola Achiles Porto Alegre Filho, Passa na EMF José Rodrigues Cardoso, vai até o senhor Vanderlei Hahn retornando à escola EMEF José Rodrigues Cardoso seguindo até o senhor Cleonir Moraes, Fazenda Lodi, senhor Celi, Nelci de Jesus, em sentido a EMEF José Rodrigues Cardoso, até os Malaquias, Celio, e indo até o Amilton Doering, e retorna a EMEF José Rodrigues Cardoso até EM Achiles Porto Alegre Filho.</p>			
			<p>Tarde: sai da EM Achiles Porto Alegre Filho, vai até nos Veiga, retornando a EMEF José Rodrigues Cardoso, seguindo ao senhor Cleonir, passa na Fazenda Lodi, senhor Celi, Nelci de Jesus, senhor Olímpio, retornando a São Miguel.</p>			
Total						

1.2.As Licitantes interessadas na autenticação de cópias reprográficas, feitas por funcionário do Município, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, no prazo de até 01 (um) dia antes da abertura da Sessão Pública do Pregão, acompanhados dos documentos originais.



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

1.3. Comissão de Licitações não efetuará autenticações de cópias reprográficas no dia da abertura dos envelopes.

1.4. Para todas as linhas os veículos deverão ter no máximo 23 anos de uso.

1.5. O veículo deverá ter ano/modelo de no mínimo 2000 (23 anos de uso).

1.6. Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada empresa interessada.

1.7. A Licitante Vencedora que pretender a troca de veículo, deverá formalizar solicitação através de protocolo escrito, junto ao setor competente. O Veículo substituto deverá, igualmente, obedecer às condições do edital.

1.8. Todos os trajetos serão conferidos e passíveis de adequações após o início dos mesmos.

1.9. É possibilitada a ampliação ou redução, temporária ou definitiva, dos serviços ora contratados, nos termos e limites conforme disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante requisição justificada e formalizada da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo (Setor de Transporte Escolar).

1.10. Em caso de necessidade de suspensão temporária ou supressão dos serviços de alguma das linhas objeto deste contrato, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se a necessidade for motivada pela diminuição do número de alunos no início do semestre, fato este que não pode ser previsto pela municipalidade.

1.11. A Licitante Vencedora exercerá os serviços atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse dos usuários, sendo vedada a subcontratação.

1.12. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva e inteira responsabilidade da Licitante Vencedora, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais atos, danos e indenizações de qualquer natureza, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

1.13. A Licitante Vencedora obriga-se ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

1.14. A Licitante Vencedora compromete-se, às suas custas, substituir qualquer veículo utilizado na prestação dos serviços ora contratados, quando estes não atenderem as normas técnicas e os critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, inclusive substituindo os mesmos durante a prestação dos serviços.

1.15. A Licitante Vencedora deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

1.16.O instrumento contratual iniciará a sua vigência a partir da assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.17.É possível a prorrogação do contrato, por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, com a anuência da Licitante Vencedora, no interesse da Administração Pública.

1.18.Durante os períodos de férias escolares o contrato ficará suspenso, não sendo efetuado pagamento.

1.19.É obrigação da Licitante Vencedora manter registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo ao Município fiscalizá-los.

1.20.A Licitante Vencedora não poderá, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer cobrança dos usuários, relativa aos serviços prestados através do presente instrumento, responsabilizando-se por cobranças indevidas realizadas diretamente ou por seus propositos ou terceiros.

1.21.É vedado a Licitante Vencedora subcontratar os serviços a terceiros sem prévia autorização do Município.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição.

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.
EDITAL DE PREGÃO Nº 8/2022.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.
EDITAL DE PREGÃO Nº 8/2022.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou desociedade por ações;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nº 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.4. Observação: A documentação para o Credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A Proposta financeira deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e sem rasuras; deverá ser apresentada com a marca, e com o preço unitário por item, bem como do seu total, de acordo com as condições de pagamento previstas na Cláusula 11 deste Edital.

5.2. A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

5.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua recepção.

5.4. O PREÇO MÁXIMO a ser aceito pela Administração Municipal, para a contratação deste serviço, objeto deste Pregão, será o valor de referência).

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora de cada item.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderam aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

penalidades constantes no edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as manifestantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contando, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada a apresentação, no envelope de Habilitação, dos documentos do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT. OBSERVAÇÕES: A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público,



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 30 dias;

7.1.4.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu Objetivo social comporte o objeto solicitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.4.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1. Atestado de qualificação técnica-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características com o objeto da presente licitação.

7.1.5.2. Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições dos trajetos, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

7.1.5.3. Declaração de disponibilidade de veículo(s) e que possui quadro de pessoal técnico para a execução do objeto que foi adjudicado para a empresa licitante;

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2. Contará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

10.3. Para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada ou via original da autorização vigente para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar do (s) veículo (s) expedida pelo DETRAN/RS;
- b) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” e relação nominal, dos motoristas que irão prestar os serviços;
- c) Cópia autenticada ou via original do Licenciamento do veículo com vigência válida;
- d) Cópia autenticada ou via original Comprovação de possuir veículo em nome da empresa ou contrato de arrendamento mercantil ou contrato de locação de veículo;



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

e) Comprovação de Seguro do veículo que contemple: seguro contra terceiros, seguro para os passageiros (morte, invalidez e danos morais), de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os veículos micro-ônibus e de no mínimo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os veículos carros de apoio. O contratado deverá apresentar comprovação da quitação da apólice. Em caso de parcelamento do valor do seguro, deverá ser apresentada comprovação do pagamento das parcelas.

Observações:

- Na falta de apresentação na assinatura do contrato de algum dos documentos acima, a empresa será inabilitada, sendo passado o item ao 02º colocado nas mesmas condições do 01º colocado;
- Caso a empresa for utilizar mais de um motorista para realizar os transportes, deverá apresentar a documentação pertinente dos mesmos;
- A empresa que for utilizar mais de um veículo para realizar os transportes, deverá apresentar a documentação pertinente dos mesmos, elencadas no item 10.3;
- Entende-se por cópia autenticada, os documentos apresentados por cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial ou que estejam possíveis de conferência de sua autenticidade de forma eletrônica.

11.DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será mensal, conforme os serviços prestados durante o mês, em até trinta (30) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada do atestado de conferência dos serviços realizados por parte da fiscalização contratual/secretaria solicitante.

12.DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 anos e multa de 5 % sobre o valor estimado de contratação.
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: suspensão do direito de contratar pelo prazo de 1 (um) ano.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.
- e) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretações do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mormaço, setor de licitações, sita à Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54 3393-1030, em horário de expediente da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a confirmação de autenticidade de seus dados pela administração.

13.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.5 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em desfecho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei federal nº 8.666/93).

13.6 Fica Eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Recurso Orçamentário

Projeto/Despesa	Há Previsão
2038 339039.73.0000 – TRANSPORTE DE SERVIDORES	Sim
2033 339039.73.0000 – TRANSPORTE DE SERVIDORES	Sim

Mormaço-RS, 25 de janeiro de 2023.

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal